



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Processo 034
GAB



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registrar Preços visando **FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
- Prefeitura Municipal de Itabaiana - PMI
- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – As aquisições em tela visam atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal do Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Itabaiana, no que se refere ao fornecimento parcelado de telefonia móvel.

2.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

folha nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

folha nº 035
G.M.
C.M.O. Itabaiana
1988

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

3. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

Item	Especificações	Unidades	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES
01	Serviço de telefonia móvel digital, no plano pós-pago; sim card (sem aparelho) sem cessão de smartphone, compreendendo chamadas em limites de minutos:vc1, vc2 e vc3 (intra e extra operadora), ligações intra e extra grupo, local e nacionais; sms livre; serviços de dados (internet banda larga); tecnologia 3g/4g; velocidade mínima 5mbps; franquia mínima:10 gb; cobertura nacional, conforme termo de referência.	UND	112	65,32	7.315,84	1,30

Valor Total: R\$ 7.315,84 (Sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, consequentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

folha nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



4.0 - DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Especificações	Unidades	Quantidades		
			SMTT	PMI	FMMA
	Serviço de telefonia móvel digital, no plano pós-pago; sim card (sem aparelho) sem cessão de smartphone, compreendendo chamadas em limites de minutos:vc1, vc2 e vc3 (intra e extra operadora); ligações intra e extra grupo, local e nacionais; sms livre; serviços de dados (internet banda larga); tecnologia 3g/4g; velocidade mínima 5mbps; franquia mínima:10 gb; cobertura nacional, conforme termo de referência.	UND	30	80	02

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, devendo apresentar a comprovação de sua qualidade com a gravação do certificado INMETRO, quando exigido.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- fornecer os produtos/serviço em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- substituir os produtos que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da notificação da SMTT à CONTRATADA;
 - O prazo para substituição poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMTT.
- submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- Assegurar a CONTRATADA o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor do contrato;
- responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SMTT.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Nota nº 037
[Assinatura]



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

- i) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- k) Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
- l) Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens.

6.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da SMTT;
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da SMTT;
- b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- c) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SMTT, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SMTT.

6.2. DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem a definido;
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

7. DO LOCAL, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

7.1. A SMTT formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

7.2. A FUTURA CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A QUAL DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E COM ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 02 (dois) dias antes da data fixada para a entrega.

7.2.2. Todos produtos entregues, deverão conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, nos Almojarifados do Município, horário das 07h00min às 13h00min.

- Rua Antonio Dultra, nº 770, neste município. (Pref. M. Itabaiana).
- Av. Ivo de Carvalho, s/n (Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito).
- Praça Fausto Cardoso, 155, Centro, neste município (Sec. Municipal do Meio Ambiente).

7.4. A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

7.5. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.6. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.

7.7. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados do recebimento da comunicação expedida autoridade competente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item das sanções.

7.8. Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

7.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Processo nº 039
GPM
Município de Itabaiana Grande

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

8.4 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

8.5 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

8.6 A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

8.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Folha nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Nota nº 040
G-100
Selo UNICEL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em contacorrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.
- 9.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.6. O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

Itabaiana, 07 de Outubro de 2022

Laís Valéria Conceição de Jesus
Laís Valéria Conceição de Jesus
Gerente Administrativa Financeira